

MANUAL DO PROCESSO DE COBRANÇA DE CONTRIBUIÇÃO EM ATRASO DOS SERVIDORES LICENCIADOS SEM REMUNERAÇÃO E SERVIDORES CEDIDOS

1. Responsável pelo processo:

Tesouraria;
Contabilidade.

2. Regulamentação utilizada:

Lei Complementar nº 088/2020 de 23 de Setembro de 2020. disciplina as fontes de custeio do Regime Próprio de Previdência Social, e a responsabilidade pelo recolhimento e repasse das contribuições dos segurados em atividade e do Município, Câmara Municipal, e suas autarquias ao IMPREV – Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, que será do dirigente máximo do órgão ou entidade a que o segurado estiver vinculado e que deverá ocorrer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da competência.

Em caso de atraso nos repasses, implicará na atualização destas de acordo com os juros, e multas aplicáveis aos tributos municipais, conforme determina parágrafo único do art. 30 da Lei Complementar nº 088/2020.

Instituto Municipal de Previdencia de Viradouro

3. Histórico do documento

Rev.	Data	Descrição	Aprovação
00	03/03/2025	Elaboração Inicial	20/03/2025

4. Manualização das atividades

4.1. Servidores licenciados sem remuneração

Aplica-se caso a legislação municipal permita o afastamento sem remuneração com o respectivo pagamento da contribuição previdenciária parte patronal e dos servidores,

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - SP

C.N.P.J. (MF) 05.249.019/0001-90

seja de forma obrigatória. Neste caso, se o servidor **atrasar o recolhimento**, o procedimento a ser seguido é:

Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Identificar a ausência do recolhimento	Tesouraria	<p>Mensalmente, a Tesouraria monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação, mediante acompanhamento do relatório de servidores licenciados sem remuneração.</p> <p>Quando detectada a ausência da contribuição, no prazo legal, este processo é iniciado através de notificação ao servidor licenciado sem remuneração.</p>
2	Notificar o servidor sobre o não recolhimento	Tesouraria	<p>Os servidores em atraso são notificados por e-mail.</p> <p>O processo é acompanhado por 07 dias.</p> <p>Se for regularizado, pode ser arquivado.</p>
3	Notificar novamente o servidor sobre o não recolhimento	Gestor da Autarquia	<p>Após o prazo previsto na etapa anterior, se o servidor não regularizou o pagamento, nova notificação é emitida.</p> <p>O processo é acompanhado por 05 dias.</p> <p>Se for regularizado, pode ser arquivado.</p>
5	Registrar o não recolhimento no processo	Gestor da Autarquia	<p>O registro deve ser feito no processo e no cadastro do servidor, de modo que este tempo de contribuição não seja contado para fins de aposentadoria futuramente.</p>

4.2. Servidores cedidos

Aplica-se às situações em que um servidor municipal efetivo é cedido para outro órgão, sendo este órgão o responsável pelo recolhimento das contribuições previdenciárias

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - SP

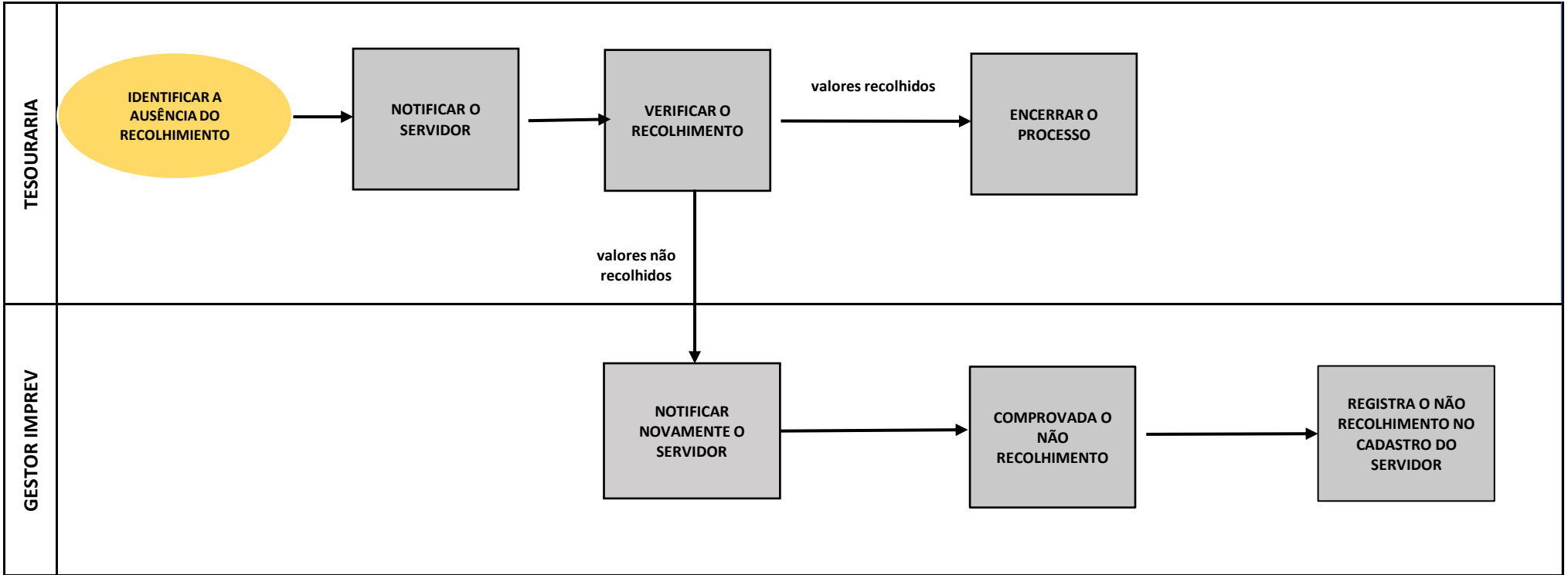
C.N.P.J. (MF) 05.249.019/0001-90

tanto do segurado quanto patronal. Caso este órgão atrase o recolhimento, o processo de cobrança é iniciado conforme abaixo:

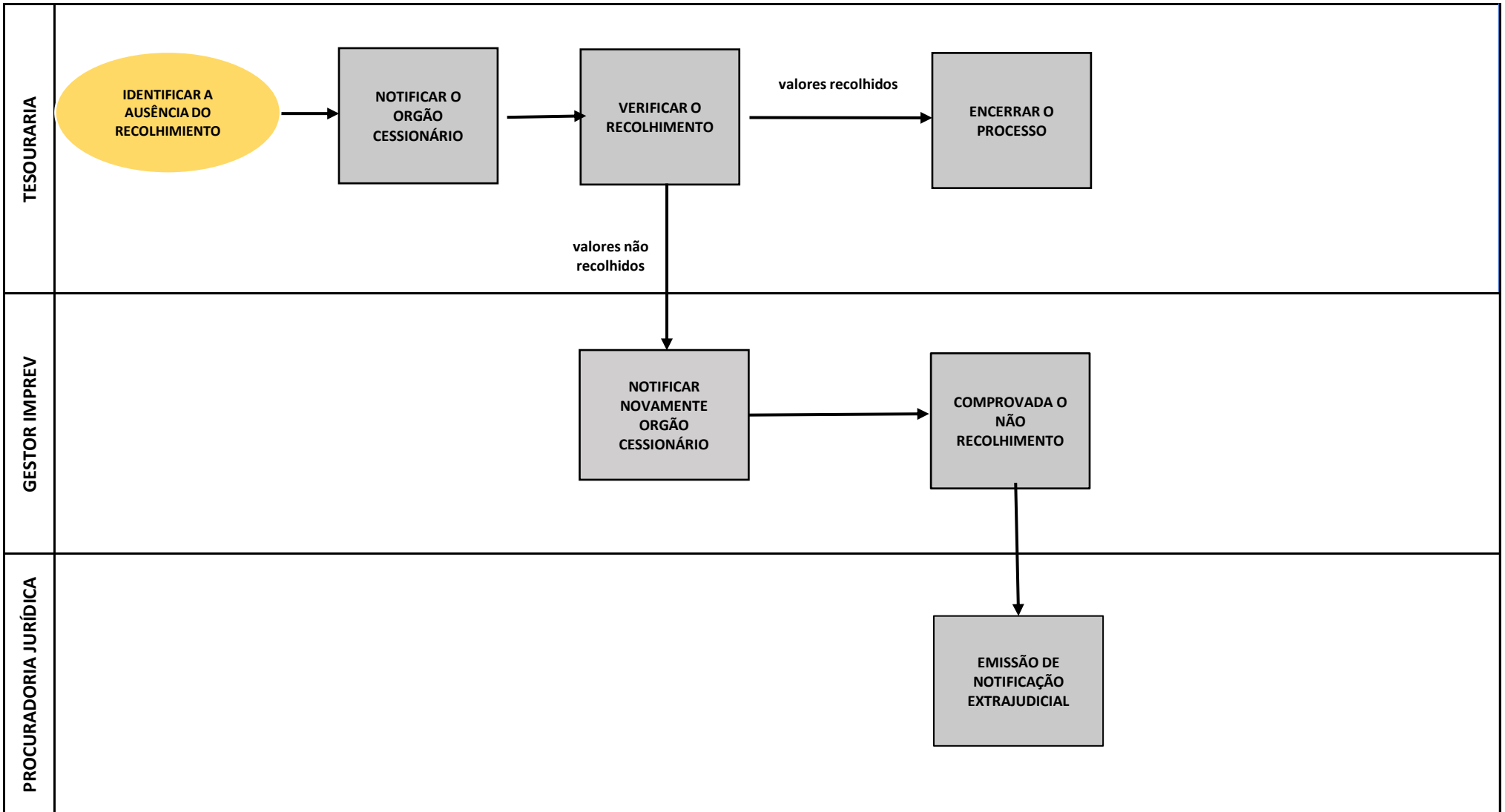
Etapa	Atividade	Responsável	Detalhamento
1	Identificar a ausência do recolhimento	Tesouraria	Mensalmente, a Tesouraria monitora o recolhimento das contribuições previdenciárias nas datas previstas na legislação, mediante acompanhamento do relatório de servidores cedidos a outros órgãos. Quando detectada a ausência da contribuição, este processo é iniciado através de notificação ao órgão responsável pelo pagamento.
2	Notificar o órgão cessionário sobre o não recolhimento	Tesouraria	O órgão cessionário com recolhimentos em atraso é notificado. O processo é acompanhado por 07 dias. Se for regularizado, pode ser arquivado.
3	Notificar novamente o órgão cessionário sobre o não recolhimento	Gestor da Autarquia	Após o prazo previsto na etapa anterior, se o órgão não regularizou o pagamento, o processo é encaminhado para a Procuradoria Jurídica, para expedição de notificação.
5	Emitir Notificação Extrajudicial	Procuradoria jurídica	Em face do atraso no recolhimento, é emitida Notificação Extrajudicial ao órgão cessionário.

5. Fluxograma dos Processos:

SERVIDORES LICENCIADOS SEM REMUNERAÇÃO



SERVIDORES CEDIDOS



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - SP

C.N.P.J. (MF) 05.249.019/0001-90

6. Anexos

- Anexo I – Modelo de mensagem de e-mail para notificação
- Anexo II – Modelo de ofício para notificação do servidor licenciado sem remuneração com obrigação de manter o recolhimento das contribuições.



IMPREV

Instituto Municipal de Previdencia de Viradouro

ANEXO I

Modelo de mensagem de e-mail para notificação

Assunto: Notificação para Recolhimento de Contribuição Previdenciária

Prezado(a) Sr.(a)

O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social, no exercício de sua função, por meio da Tesoureira, notifica V.S^a que até a presente data não detectou o recolhimento da contribuição previdenciária:

Competência

Valor R\$(.....)

Vencido em

Assim, informa que de acordo com a Lei Complementar 088/2020, art. 30, a contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% e multa de 2%.

Dessa forma, solicito avaliar o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena do referido tempo não ser contado para fins de aposentadoria.

Instituto Municipal de Previdência de Viradouro

Atenciosamente

Tesouraria

ANEXO II

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE VIRADOURO - SP

C.N.P.J. (MF) 05.249.019/0001-90

Modelo de ofício para notificação do servidor licenciado sem remuneração com obrigação de manter o recolhimento das contribuições

Ofício nº XXXX/XXXX

Viradouro/SP, de de 20.....

Prezado(a) Senhor(a),

O IMPREV - Instituto Municipal de Previdência de Viradouro, unidade gestora do Regime Próprio de Previdência Social, em cumprimento de suas competências legais, vem por meio deste NOTIFICÁ-LO que até a presente data não detectamos o recolhimento da contribuição previdenciária:

Competência
Valor R\$(.....)
Vencido em

Assim, informamos que de acordo com a Lei Complementar 088/2020, art. 30, a contribuição previdenciária recolhida ou repassada em atraso fica sujeita a correção monetária pelo IPCA, juros de mora de 1% e multa de 2%.

Nestes termos, solicitamos o imediato recolhimento do valor acima mencionado, juntamente com os acessórios decorrentes do recolhimento em atraso, sob pena do respectivo tempo não ser considerado para fins de aposentadoria.

Att.

Instituto Municipal de Previdencia de Viradouro

Gestor da Autarquia